



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

GNPJ: 20.057.261/0001-55

## PUBLICAÇÃO

LEI Nº 612, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 19 / 03 / 2024

**Institui a Semana Municipal do Atleta, no âmbito do município de Veríssimo, e contém outras disposições.**

O ~~Presidente~~ da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 027/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 60, § 3º e § 5º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Veríssimo a “Semana do Atleta”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 10 de fevereiro.

**Art. 2º.** São os objetivos da Semana Municipal do Atleta:

- I - difundir o esporte como inclusão;
- II - promover a conscientização da importância do esporte e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - desenvolver o mútuo respeito entre os atletas.
- IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando a inclusão das práticas esportivas para todos.

**Art. 3º.** A “Semana Municipal do Atleta” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

**Parágrafo único.** Deverão ser estabelecidas e organizadas atividades a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta Lei.

**Art. 4º.** Fica autorizada a participação na organização dos eventos e demais atividades relacionados à “Semana Municipal do Atleta” de entidades e membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do esporte.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 19 de março de 2024.

Luciano Mateus Queiroz  
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo